



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3586 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

*Autoriza a contratação temporária de Enfermeiro(a), Técnico (a) de Enfermagem, Visitador(a) do PIM; Autoriza a prorrogação de contrato e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a contratar, mediante processo seletivo, através de análise de currículo, os seguintes profissionais, em caráter temporário, em razão do excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite da quantidade, carga horária e vencimento abaixo indicados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Enfermeiro(a)	40h semanais	R\$ 5.744,98
02	Técnico(a) de Enfermagem	40h semanais	R\$ 2.776,09

§ 1º As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais, e aplicadas, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 752/1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga e dá outras providências.

§ 2º As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo prazo inicial de 12 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser rescindidas a qualquer tempo, observado o interesse público.

§ 3º As despesas decorrentes das contratações temporárias previstas neste artigo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a contratar nos termos da Lei Municipal nº 2654/2018, pelo prazo de 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação por igual período, enquanto durar o programa, em razão de excepcional interesse público, visitador para

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.  
Em 23/01/2023  
Em 23/01/2023  
Presidente da Câmara  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



promover o programa de desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos, através de Contrato Temporário, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Visitador(a) do PIM	40h semanais	R\$ 1.434,24

**Art. 3º** Ficam convalidadas e homologadas para todos os efeitos as contratações decorrentes da Lei Municipal nº 2806/2020, cujos contratos se encerraram em 31/12/2022.

**Art. 4º** A contratação de agente de endemias autorizada pela Lei Municipal nº 2871/2021, fica, excepcionalmente, prorrogada a contar da publicação da presente lei, por mais 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, se houver necessidade e interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito

Registre-se, publique-se.  
Data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

Protocolo	Data
Nº 39351/2023	19/01/2023

*Roberta*  
Secretaria da Câmara

**APROVADO**

Em 23/01/2023

*Almir Costa*  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**



**ANEXO: I**

**CARGO: ENFERMEIRO(A)**

**PADRÃO: 13“A”**

**NÍVEL: 1**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Representar a equipe de enfermagem administrativamente; estabelecer o regimento do serviço de enfermagem, chefiar a equipe de enfermagem; administrar e aplicar as políticas de saúde municipal.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar campanhas de vacinação e feiras de saúde; planejar programas de saúde curativa e preventiva; acompanhar atividades médicas e dentárias aplicadas a alunos da rede municipal de ensino e ao povo em geral; aplicar injeção; medir temperatura e tirar pressão sanguínea; fazer curativos; ministrar treinamentos e palestras objetivando melhorias nas condições de saúde da população; convocar e presidir reuniões de trabalho; manter controle efetivo sobre os materiais e medicamentos da unidade; supervisionar as ações de saúde e os trabalhos da equipe; dirigir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e, desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir trabalho extraordinário, durante a noite, finais de semana e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Curso Superior em Enfermagem;
- b) Habilitação: Registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínimo 21 anos.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**



**ANEXO: II**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**PADRÃO: 10“A”**

**NÍVEL: 2**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer atividades auxiliares de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de enfermagem; dirigir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor à noite, domingos e feriados;
- c) Outros: serviço externo e interno, contato com o público;
- d) Estar disponível para viagens e frequência a cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício do cargo e registro no respectivo órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**



**ANEXO: III**

**CARGO: VISITADOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SINTÉTICAS:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**GENÉRICAS:** Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**Condições De Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura**

- a) Formação completa em nível médio;
- b) Idade mínima de 18 anos.

**Recrutamento**

Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3586/2023 que autoriza a contratação temporária de Enfermeiro(a), Técnico (a) de Enfermagem, Visitador(a) do PIM; autoriza a prorrogação de contrato e dá outras providências.

Tendo em vista o retorno de casos de dengue, de casos positivos do COVID-19 e do expressivo aumento de atendimentos de casos clínicos que ocorrem na pós-pandemia é de suma importância a contratação destes profissionais para que o atendimento aos pacientes continue sendo realizado de maneira eficiente e satisfatória.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, os efeitos negativos da pós-pandemia tem surgido de maneira crescente, atingindo as pessoas que foram acometidas pelo vírus, bem como a população em geral, que teve as sequelas do isolamento social. Essa consequência apresentada tem sido motivo de preocupação, tanto para a Administração Municipal quanto para a Secretaria de Saúde, uma vez que a busca por atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) tem crescido de maneira expressiva.

Igualmente, busca-se a manutenção da contratação de agente de endemias, tendo em vista o aumento no número de focos, como forma de efetiva ação no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, bem como a contratação de um visitador do Programa Infância Melhor – PIM, em função do pedido de exoneração da visitadora atualmente contratada.

A excepcional prorrogação do contrato se dá em razão da manutenção do serviço que vem sendo realizado pelo profissional, que tem por objetivo realizar ações preventivas no combate aos focos do mosquito e difundir, aos munícipes, informações técnicas sobre a doença e seus agravos.

Assim, a fim de proporcionar um atendimento de qualidade, buscamos autorização legislativa para a contratação temporária, através de processo seletivo, de um(a) Enfermeiro(a) e dois(duas) Técnicos(as) de Enfermagem para realizar um atendimento satisfatório na Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como a ratificação dos contratos encerrados em 31/12/2022, tendo em vista os motivos que ensejaram a contratação.

Diante do apresentado, levamos este Projeto à consideração dos caros Edis para análise e deliberação de nosso pleito, contando com a sensibilidade e colaboração dos membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data: 19/01/23 Hora: 11h50  
Roberto  
SECRETARIA DA CÂMARA

A Secretaria de Saúde

Valdirene Fátima Ramme Foletto

## INFORMAÇÃO

O município de Jacutinga apresenta infestação do mosquito *Aedes Aegypti* desde o ano de 2011, sendo que a cada ano o índice de infestação aumenta. Entre os dias 16 á 20 de janeiro de 2023 por determinação do Ministério da Saúde foi realizado no município o LIRA Levantamento de Índice Rápido onde foi visitado pelos Agente de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde um total de 433 casas, terrenos baldios, comércios e etc, ou seja, 33% dos imóveis do município, percentual este exigido pelo Ministério da Saúde, destes imóveis foram coletadas 22 amostras nas quais foram enviadas para análise no Laboratório de Entomologia da 11<sup>a</sup> CRS, sendo que destas 9 já retornaram do laboratório com resultado positivo para larvas do mosquito *Aedes Aegypti*. Baseando-se por estas amostras que já retornaram pode-se concluir que o resultado parcial indica novamente para índice de alta infestação de *Aedes Aegypti*. Salientamos que no ano anterior com os mesmos índices tivemos positividade de 40 casos de dengue em nosso município. Informamos por tanto que precisamos redobrar os cuidados, campanhas de conscientização e notificações deveram ser realizadas para a população que não entender a gravidade da situação.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos.

Jacutinga 20 de janeiro de 2023.

  
Tatiane Zappani Araldi

Agente de Combate as Endemias

Tatiane Zappani Araldi  
Agente de Combate Endemias  
Matricula 961 Jacutinga-RS